

DECRETO Nº 10.907, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersectorial para execução da Ação do Programa Alimento Solidário, e dá providências correlatas;

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e;

Considerando a Resolução SEDS - 21, de 01 de setembro de 2020, que altera o anexo da Resolução SEDS 14, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica para a Ação Alimento Solidário.

Considerando que a intersectorialidade das políticas públicas, visando sua efetividade por meio da articulação entre instituições governamentais, apresenta eficiência, efetividade e eficácia na implementação de políticas e programas sociais, primordialmente no que se refere ao atendimento das demandas da população e aos recursos disponibilizados para a execução das mesmas;

Considerando os elementos do Protocolado - **PMS nº 20.001/2020**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a **Comissão Intersectorial para execução da ação do Programa Alimento Solidário**, com o objetivo de realizar a entrega de cestas de alimentos às famílias em situação de extrema pobreza, inscrita no cadastro único, que residam no Município.

Paragrafo Único: A Comissão será Coordenada pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - A Ação do Programa Alimento Solidário beneficiará famílias em situação de extrema pobreza, inscritas no Cadastro Único, que residam nos municípios pertencentes às Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 64.879, de 20, de março de 2020.

Art. 3º - A **Comissão Intersectorial para execução da Ação do Programa Alimento Solidário**, será composta por membros do Poder Público, conforme as seguintes representações:

- I** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social;
- II** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo
- III** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- IV** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- V** - 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI** - 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural;

DECRETO Nº 10.907/2020
FOLHA Nº 02

VII- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - 1 (um) representante da Defesa Civil;

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 29 de outubro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 29 de outubro de 2020, no Paço Municipal e, em 29 de outubro de 2020, no Diário Oficial do Município.

WASHINGTON LUIS CONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ